

**Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA Nº 113/2015.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGA, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITINOPOLIS E A Dra. AGDA DA SILVA FERREIRA, ORIGINADO DO CHAMAMENTO Nº 01/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, INEXIGIBILIDADE DE Nº 36/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:**

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 14.637.051/0001-33, representada pela secretaria **Sra. IVONI DE SOUSA CAETANO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 967.163.551-20, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Dra. AGDA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, Psicóloga, portadora da cédula de identidade n.º 3486831-7681070 DGPC/GO., inscrito no CPF/MF n.º 763.897.821-87, CRP-09006424 GO/TO, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços profissionais como Psicóloga pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços de Psicologia Em Ação Social em todo o Município de Buritinópolis – GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 27.600,00(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, pelo total dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – \_\_\_\_\_ – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** \_\_\_\_\_ – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE: 129 CRAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Contrato terá vigência de 23 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Multas**

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética do CRP.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

**A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.

IVONI DE SOUSA CAETANO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dra. AGDA DA SILVA FERREIRA  
CRP-09006424 GO/TO  
CPF: 763.897.821-87

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: